



LEI Nº 773, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Institui no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Catingueira–PB o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado anualmente no dia 03 de abril, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de **Catingueira–PB** o **Dia Municipal da Mãe Atípica**, a ser celebrado, anualmente, no dia **03 de abril**.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se **Mãe Atípica** aquela que exerce a maternidade de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes raras ou doenças crônicas que demandem cuidados especiais e contínuos.

Art. 3º - Na data comemorativa de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com a sociedade civil, ações educativas, palestras, campanhas de conscientização, homenagens e atividades voltadas à valorização, ao reconhecimento e ao apoio às mães atípicas.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se de recursos humanos e materiais já disponíveis, bem como por meio de parcerias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026.


SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional